



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.960, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.995

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a Associação Antialcoólica de Uchoa, no valor de R\$1.170,00 (hum mil cento e setenta reais).

Artigo 2º. - A verba de que trata o artigo anterior, será repassada em conformidade com o Plano de Aplicação da entidade.

Parágrafo Único - A beneficiária deverá prestar contas da destinação da verba, na forma da Lei.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementas se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 1.995.


MARI INÊZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA